



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ata da I Reunião do Comitê Estadual de Precatórios ao Ano de 2018
27 de junho de 2018

ATA
I REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS
ANO 2018

COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS	
Data:	27/06/2018, com início às 09:15 horas.
Integrantes do Comitê Estadual Presentes:	<ul style="list-style-type: none">✓ Juiz André Bogéa Pereira Santos (TJMA) – Coordenador;✓ Juíza Élbida Lídice Spenser Dowsley (TRT 16ª Região);✓ Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros (MPE/MA);✓ Procuradora do Estado Gabriela de Faria Abdala Vieira (PGE/MA).
Outras Presenças:	<ul style="list-style-type: none">✓ Servidora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira (Coordenadora de Precatórios – Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região – Maranhão);✓ Samuel de Almeida Sales – Assessor do Procurador-Geral da PGJ/MA.
Pauta:	<ul style="list-style-type: none">✓ Alterações implementadas pelas Emendas Constitucionais nº. 94/2016 e 99/2017;✓ Resolução nº. 10/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;✓ Relação dos Entes Públicos enquadrados no Regime Especial de pagamento de precatórios;✓ Rateio de recursos entre os Tribunais;✓ Declarações de regularidade apresentadas pelos entes devedores;✓ Necessidade da Justiça Federal prestar informações ao Tribunal de Justiça acerca dos precatórios com exigibilidade suspensa em virtude de parcelamento formulado pelo ente devedor junto à Procuradoria da Fazenda Nacional;✓ Outros assuntos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ata da I Reunião do Comitê Estadual de Precatórios ao Ano de 2018
27 de junho de 2018

Abertura, instalação e assuntos discutidos:

A abertura dos trabalhos ocorreu às 09:15 horas do dia 27/06/2018, na Sala da Presidência no Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com a presença de 04 (quatro) membros do Comitê Estadual de Precatórios. A reunião foi iniciada sob a coordenação do **Juiz André Bogéa Pereira Santos**, Gestor da Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que, após a sua apresentação, exteriorizou agradecimentos pela presença dos demais membros, seguindo com a leitura dos assuntos da pauta. **Abertas as discussões**, o Juiz Coordenador, **André Bogéa Pereira Santos**, iniciou sua fala abordando a questão referente aos cálculos dos planos de pagamento dos Entes Públicos devedores de precatórios com base nas diretrizes fixadas no art. 101 do ADCT, alterado pela Emenda Constitucional nº. 99/2017, demonstrando a intenção de que todos os planos de pagamento estejam finalizados até o mês de julho do corrente ano. Externou estar ciente da queda de receita dos Entes Públicos, porém não teria como se afastar dos parâmetros objetivos para fixação do valor dos aportes mensais de recursos constantes da norma constitucional. Ressaltou a importância da Resolução nº. 10/2017, que regulamenta o processamento dos precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça, fruto da discussão dos gestores de precatórios dos Tribunais de Justiça dos Estados da Federação. Informou que a relação atualizada dos Entes Públicos enquadrados no Regime Especial já foi finalizada e será repassada aos demais Tribunais. Registrou a opção pela utilização de verbas não vinculadas para pagamento de precatórios, priorizando o bloqueio de recursos dos Fundos de Participação, com vistas a afastar eventuais questionamentos judiciais, evitando assim atrasos nos pagamentos.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Ata da I Reunião do Comitê Estadual de Precatórios ao Ano de 2018
27 de junho de 2018*

Suscitou a questão dos entes superendividados, afirmando não existir uma fórmula específica para essas situações, devendo ser analisadas caso a caso. Informou que irá propor aos Entes Públicos enquadrados no Regime Geral que realizem os pagamentos de forma parcelada durante o período da graça constitucional, de modo a evitar o bloqueio de recursos de grande monta no final do exercício de pagamento. Com a palavra, a Coordenadora de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, **Suzana Regina Pontes de Castro Moreira**, informou a realização de audiências com representantes dos entes devedores enquadrados no Regime Geral para parcelamento da dívida durante o período da graça constitucional. Em seguida, o **Juiz Coordenador** informou que está envidando esforços para a implantação do Processo Eletrônico no Setor de Precatórios, visando racionalizar e otimizar os procedimentos. Com relação aos rateios de recursos entre os Tribunais, registrou ser competência do Tribunal de Justiça, por imposição constitucional, o recebimento e gestão dos recursos disponibilizados pelos Entes Públicos para pagamento de precatórios. Informou que em certas situações, mesmo havendo disponibilidade de recursos, só pode proceder ao repasse dos mesmos quando forem suficientes para a quitação integral do precatório que se encontra na 1ª posição da ordem cronológica de pagamento, existindo inclusive recomendação do Conselho Nacional de Justiça neste sentido, constante de Consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (Consulta nº. 0005292-39.2013.2.00.0000). Com a palavra, a representante do Ministério Público do Estado do Maranhão, **Uiuara de Melo Medeiros**, suscitou que, inobstante a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, nada impede que seja formulada nova consulta, expondo as vantagens que o pagamento parcial de precatórios pode trazer para os Entes Públicos devedores, ao afastar a incidência de juros sobre os



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ata da I Reunião do Comitê Estadual de Precatórios ao Ano de 2018
27 de junho de 2018

valores já pagos. A **Coordenadora de Precatórios do TRT da 16ª Região** argumentou que, aplicando-se tal entendimento, um precatório de valor maior poderá levar muito tempo para ser integralmente quitado, tendo sido informada pelo Juiz Coordenador que não há como se afastar da recomendação constante da Consulta formulada junto ao Conselho Nacional de Justiça. Com a palavra, a Juíza Gestora de Precatórios do TRT da 16ª Região, **Élbia Lídice Spenser Dowsley**, argumentou que, embora os valores rateados não possam ser repassados até que sejam suficientes para o pagamento do primeiro precatório, deveriam ser resguardados, tendo sido informada pelo Juiz Coordenador que isso já acontece, uma vez que, disponibilizados os recursos, os mesmos são rateados e separados, antes da individualização de valores para pagamento de qualquer precatório. O **Juiz Coordenador** registrou ainda a existência de entraves para a cobrança da dívida, notadamente em virtude da grande quantidade de entes devedores, e até mesmo da dificuldade de notificação dos seus representantes, fazendo com que as informações referentes ao pagamento de precatórios não sejam repassadas aos demais Tribunais em tempo real. Quanto às declarações de regularidade expedidas pelos próprios representantes dos Entes Públicos devedores, mesmo se encontrando em situação de inadimplência em relação à sua dívida de precatórios, o **Juiz Coordenador** informou que continuará encaminhando os casos ao Ministério Público Estadual, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis. Quanto à necessidade de a Justiça Federal prestar informações ao Tribunal de Justiça acerca dos precatórios que se encontram com exigibilidade suspensa, em virtude de parcelamento formulado pelo ente devedor junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, o Juiz Coordenador informou que, apesar da ausência do representante da Justiça Federal, tal solicitação será formulada diretamente ao mesmo. A reunião foi declarada encerrada às 10:30 horas, e, por sugestão dos



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Ata da I Reunião do Comitê Estadual de Precatórios ao Ano de 2018
27 de junho de 2018*

integrantes deste Comitê, esta Ata deverá ser encaminhada por e-mail aos respectivos membros, de modo que, feitas as eventuais retificações, seja lida e regularmente aprovada. Assim, para constar, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada.

ESTANDO CONFORME:

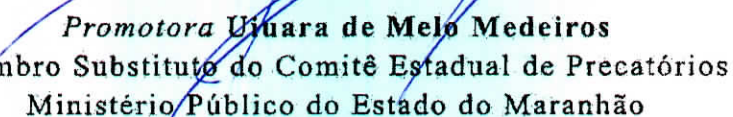
Assinam:



Juiz André Bogéa Pereira Santos

Coordenador do Comitê Estadual de Precatórios
Tribunal de Justiça do Maranhão


Juíza Élbíá Lídice Spenser Dowsley

Membro titular do Comitê Estadual de Precatórios
Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região


Promotora Uíuara de Melo Medeiros
Membro Substituto do Comitê Estadual de Precatórios
Ministério Público do Estado do Maranhão


Procuradora Gabriela de Faria Abdala Vieira
Membro titular do Comitê Estadual de Precatórios
Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão